



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 13 - Sexta-feira, 18 de maio de 2018 - Nº 984 - Distribuição Gratuita



## PREFEITURA NOS BAIRROS

Queremos ouvir você!

**A PREFEITURA MUNICIPAL  
MAIS PERTO DE VOCÊ!**

**Neste sábado, das 8h30 às 12h.**



**LOCAL** - CEI Martha Salibe Abrahão,  
Rua José Oliva Del Teso, 657 - Jd. Progresso



**Dia 19 de Maio  
Das 8h às 12h30**

**Unidade Básica de Saúde do Jardim Progresso**

Venha e traga sua família para cuidar da

**Saúde** com a gente!

**Realização:**  
SECRETARIA  
DE SAÚDE

**Núcleo de Apoio à**



**Saúde da Família**

**Apoio:**



**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Lei nº 3.091 de 04 de maio de 2018**

Autoriza o Município de Cordeirópolis/SP, através do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com o Município de Limeira/SP, através de seu Poder Executivo Municipal, conforme específica e dá providências correlatas.

Jose Adinan Ortolan, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o **Município de Cordeirópolis/SP**, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o **Município de Limeira/SP**, através de seu Poder Executivo Municipal, objetivando a melhor prestação de serviço ao usuário por meio da ampliação e melhorias nas condições gerais, bem como a regulação do funcionamento da rodovia que liga o **Município de Limeira** ao **Município de Cordeirópolis**, denominada Rodovia **Dr. Cássio de Freitas Levy (SPV-17)**, de acordo com os encargos e direitos assumidos ou transferidos por cada um dos municípios, detalhados nas cláusulas constantes do Termo de Convênio em anexo.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 04 de maio de 2018.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP E O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E OPERAÇÃO DA RODOVIA QUE LIGA OS DOIS MUNICÍPIOS.**

Ao dia do mês de do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade e Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de Limeira, presentes as testemunhas ao final assinadas, e entre si os partícipes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizado nesta cidade e Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800, Residencial Adélia Cavichia Grotta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.132.495/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mário Botion, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº , inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na endereço, autorizado pela Lei Municipal nº [ ] de [ ] de [ ] de 2017, e de outro lado o Município de Cordeirópolis pelo seu Exmo. Sr. Prefeito, JOSÉ ADINAN ORTOLAN, brasileiro, casado, professor universitário, RG nº SSP/SP e CPF/MF nº , residente e domiciliado à Rua nº , bairro , CEP 13.490-000, em Cordeirópolis, Estado de São Paulo, autorizado pela Lei Municipal nº [ ] de [ ] de [ ] de 2018 e Lei Municipal nº [ ] de [ ] de [ ] de 2018, firmam o presente Convênio, a ser regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo a melhor prestação de serviço ao usuário por meio da ampliação e melhorias nas condições gerais, bem como a regulação do funcionamento da rodovia que liga o **MUNICÍPIO DE LIMEIRA** ao **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, denominada Rodovia **Dr. Cássio de Freitas Levy (SPV-17)** (doravante denominada simplesmente "Rodovia"), de acordo com os encargos e direitos assumidos ou transferidos por cada um dos Municípios, detalhados nas cláusulas seguintes

do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Para os fins do presente instrumento, farão parte da Rodovia, o anel viário de acesso à Rodovia no **MUNICÍPIO DE LIMEIRA** e as Ruas do **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS** que compõe os acessos e saídas à Rodovia **Washington Luis (SP 310)**, aplicando-se, portanto, todas as obrigações, encargos e demais condições relativas à Rodovia nos termos do presente Convênio também ao referido anel viário, em especial, mas sem limitação, as obras e serviços de manutenção descritos na Cláusula Segunda deste instrumento.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Serão de responsabilidade do **MUNICÍPIO DE LIMEIRA**:

- a) a contratação, em até 06 (seis) meses contados da assinatura do presente instrumento, de empresa que irá fazer o estudo de viabilidade de concessão e a avaliação dos modelos de concessão para as obras e a operação da Rodovia acordada no presente Convênio;
  - b) as obras viárias a iniciar-se no prazo de 06 (seis) meses de recapeamento de trechos de manutenção e conservação, de sinalização, de instalação de guard rail, de melhorias nas condições de salubridade para agentes públicos de Limeira que trabalham na praça de Pedágio.
  - c) até dezembro de 2018, as obras de readequação da malha viária de Cordeirópolis com a implantação de sistema de acesso viário ao bairro Jardim Parati, município de Cordeirópolis;
  - d) até dezembro de 2019, as obras de readequação da malha viária de Cordeirópolis com a implantação de sistema de acesso à Rodovia **Washington Luis**, observando-se os termos do "Levantamento Planialtimétrico, estudo de tráfego e Projeto Funcional para melhoria nas condições de tráfego dos acessos a intersecção em desnível sobre a Rodovia **Washington Luis SP 310, Km 159+800**", objeto do Convite nº 02/2016, bem como a execução de obra prevista em posterior projeto executivo;
  - e) a realização das licitações para a contratação, às suas custas, de todos os serviços e obras acima descritos;
  - f) a fiscalização de todos os serviços e obras acima descritos.
  - g) execução de obras de manutenção, recomposição e recapeamento do pavimento asfáltico, manutenção das ciclo faixas e passeios públicos, sinalização de solo e vertical, semaforização, iluminação, acessibilidades e limpeza da malha viária do município de Limeira, em especial do anel viário de Limeira e seus acessos.
- Parágrafo Primeiro:** Para o custeio de todas as medidas descritas nos itens acima serão utilizados os recursos provenientes da arrecadação do pedágio municipal de Limeira localizado na Rodovia.

**Parágrafo Segundo:** Com relação aos recursos arrecadados por meio do pedágio municipal localizado na Rodovia, o **MUNICÍPIO DE LIMEIRA** deverá observar, entre outras normas aplicáveis, os termos da Lei Municipal nº 2987, de 11 de setembro de 1998 e sua alteração nos termos da Lei Municipal nº. 3143, de 19 de novembro de 1999, relativamente à utilização dos recursos na Rodovia e de eventuais saldos remanescentes na malha viária do **MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, e a Lei Municipal nº 5.708 de 15 de junho de 2016 do **MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, relativamente à prestação de contas da arrecadação e da destinação de tais recursos.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Serão de responsabilidade do **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**:

- a) autorizar a execução das obras, serviços, fiscalização e outras providências a serem tomadas pelo **MUNICÍPIO DE LIMEIRA** ou pelos seus contratados para a consecução das obrigações do presente Convênio;
- b) participar da execução das obras, serviços, fiscalização e outras providências dentro dos limites e condições financeiras do **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**;
- c) aprovação e autorização para execução junto a ARTESP do dispositivo de acesso no km 159 + 800m;
- d) solicitar junto a ARTESP a inclusão do dispositivo de acesso no km 159 + 800m, no programa da nova con-



## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**Audiência Pública**

A prefeitura municipal de Cordeirópolis através da **Secretaria Municipal de Saúde**, convida para a **Audiência Pública Prestação de Contas da Saúde** que ocorrerá no **dia 29 de Maio de 2018 às 14:00 horas** na Biblioteca da Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP, sito a rua Carlos Gomes, nº 999.

Contamos com sua valiosa presença.

cessão da Rodovia **Washington Luís** SP 310.

e) custear os atos necessários quanto às desapropriações de áreas dentro do território do Município de Cordeirópolis.

#### DOS VALORES

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas do presente Convênio correrão por conta das arrecadações previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda.

**Parágrafo Único:** Considerando que o dispositivo de acesso no km 159 + 800m seja incluído e executado pela nova concessão da Rodovia Washington Luís SP 310, os valores referentes a ele serão aplicados nas atividades relativas a este instrumento.

#### DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio permanecerá vigente até dezembro do ano de 2020 contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre os partícipes.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa fundamentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os casos omissos, se existentes, e decorrentes deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser assinados termos aditivos ao presente instrumento para tanto.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA** - A publicação do presente instrumento será providenciada por ambos os partícipes, cada qual às suas custas, em seus respectivos diários oficiais municipais, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

#### DO FORO

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da **Comarca de Limeira**, por mais privilegiado que outro venha a ser, para dirimir dúvidas ou litígios que eventualmente possam surgir do presente Convênio.

E por estarem assim, justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Limeira, [data].

#### MÁRIO BOTTON

Prefeito Municipal de Limeira

#### JOSÉ ADINAN ORTOLAN

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 04 de maio de 2018.

#### Decreto nº 5.737 de 27 de abril de 2018

Da nova redação aos artigos 4º e 6º, do Decreto nº 2.361, de 02 de janeiro de 2006, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** – O artigo 4º do Decreto nº 2.361, de 02 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** – O lançamento de ofício do

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, prestado sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou pelas sociedades profissionais, conforme estabelece o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.584, de 18 de dezembro de 1989, será feito anualmente e sua arrecadação se fará de uma só vez até o dia 29 de junho de cada exercício.”

**Art. 2º** – O artigo 6º do Decreto nº 2.361, de 02 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** – O lançamento da Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimento, será feito anualmente através de ofício, conforme estabelece o Código Tributário Municipal e sua arrecadação se fará até o dia 30 de julho de cada exercício.”

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 5.554, de 13 de março de 2018.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 27 de abril de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 27 de abril de 2017.

#### Portaria nº 10.873 de 02 de maio de 2018

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 02 de maio de 2018, nomeado o Sr. Leonel de Arruda Machado Luz, portador do RG nº 33.258.360-0, para exercer o cargo de Secretário de Cultura e Turismo – Ref. (subsídio) – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017, com posterior alteração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.598, de 19.05.2017..

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 02 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de maio de 2018.

#### Portaria nº 10.875 de 03 de maio de 2018

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância Investigatória, constituição de comissão, conforme especifica e dá outras providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** – o disposto nos autos do processo 002/18, onde constam informações trazidas pelo reclamante Aécio Gomes Teixeira, sobre fato ocorrido envolvendo os servidores Municipais de matrículas nº 3127 e 3130;

**Considerando** – que é dever do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares e tratar com urbanidade as pessoas, consoante disposto no artigo 2º, incisos I, III e XI do Decreto 2516/07;

**Considerando** – o que consta do art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais; e,

**Considerando** – finalmente, a gravidade dos fatos,

#### R e s o l v e:

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Antonio Ribeiro da Silva Neto, Fabiano João Santiago e Leonardo Maximiliano Anselmo da Silva, para sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão Especial de Processo de Sindicância Investigatória, referente ao Processo da Corregedoria da Guarda Civil Municipal nº 002/2018 e como secretário para esta Sindicância fica designado, sem direito a voto, o Sr. Carlos Alberto Piola Filho, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangendo os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A “Comissão Especial” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em 30 (trinta) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Nivaldo Pereira de Menezes  
Secretário Municipal de Governo e Segurança Pública

Carlos Alberto Piola Filho  
Chefe do Setor de Processos Administrativos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de maio de 2018.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REPOUSO PARA PACIENTE NEUROLÓGICO”.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Luiziana A. Gonzaga, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 016/2018, classificando como vencedora a empresa: Casa de Repouso Rio Claro Ltda, com valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), com pagamentos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas: CASA DE REPOUSO RIO CLARO LTDA.

Cordeirópolis, 15 de Maio de 2018.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018

Objeto: Registro de preços para fornecimento de tecidos.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeada pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 031/2018 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Elo Têxtil Ltda – EPP para o item 01 com valor total de R\$6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa Elo Têxtil Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 10 de Maio de 2018.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de ração e vermífugos.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 032/2018 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Licitavet Comercial Ltda – EPP com valor global de R\$30.602,50 (trinta mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Entrega dos Produtos, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta li-

citação à empresa Licitavet Comercial Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 10 de Maio de 2018.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

Objeto: “Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da COMPA-JUL, nomeado pela Portaria N.º: 10506/2017, e alterada pelas Portarias N.º 10566/2017, 10610/2017, 10704/2017, 10709/2017 e 10716/2017, que adjudicou quanto a Chamada Pública N.º 002/2018, classificando como vencedora a empresa: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Cascalho - Coopercascalho, com valor global de R\$ 488.671,90 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos) com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s);

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresas: COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE ARA-RAS E REGIÃO - COAAF.

Cordeirópolis, 15 de Maio de 2018.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 1164/2018

Objeto: Contratação da Banda Biquini Cavado  
Enquadramento legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: Município de Cordeirópolis  
Contratada: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e baseado nas justificativas técnicas e jurídicas apresentadas pelo presente ato, ratifico e torno público a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e AUTORIZO a Contratação de empresa 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI, independente de procedimento licitatório, bem como, autorizo a despesa no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). Determino, ainda, a publicação da presente decisão, a fim de que surta seus efeitos legais e de direito.

#### Processo Administrativo nº 1168/2018

Objeto: Contratação da Banda Anjos de Resgate  
Enquadramento legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: Município de Cordeirópolis  
Contratada: ERALDO SILVA MATTOS ME - CODIMUC  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e baseado nas justificativas técnicas e jurídicas apresentadas pelo presente ato, ratifico e torno público a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e AUTORIZO a Contratação

de empresa ERALDO SILVA MATTOS ME - CODIMUC, independente de procedimento licitatório, bem como, autorizo a despesa no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais). Determino, ainda, a publicação da presente decisão, a fim de que surta seus efeitos legais e de direito.

#### Processo Administrativo nº 1191/2018

Objeto: Contratação do Cantor Zé Felipe  
Enquadramento legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: Município de Cordeirópolis  
Contratada: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS,

no uso de suas atribuições legais e baseado nas justificativas técnicas e jurídicas apresentadas pelo presente ato, ratifico e torno público a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e AUTORIZO a Contratação de empresa TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, independente de procedimento licitatório, bem como, autorizo a despesa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Determino, ainda, a publicação da presente decisão, a fim de que surta seus efeitos legais e de direito.  
**Cordeirópolis**, 17 de Maio de 2018

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito

## ATOS DO SAAE

### EXTRATO DE TERMO REAJUSTE DE PREÇO

#### Termo de Reajuste de Preço nº 03 ao Contrato nº 004/2015

Licitação: Pregão Presencial 002/2015  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS  
Contratada: CONAM CONSULTORIA EM ADM.

MUNICIPAL LTDA.  
Objeto: LICENÇA DE USO DE SOFTWARES  
Valor Mensal: R\$.18.582,78 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).  
Data da Assinatura do Termo de Reajuste: 02 de maio de 2018

**MARCELO JOSÉ COGHI**  
Presidente Executivo

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATO DO PRESIDENTE Nº 06, DE 15 DE MAIO DE 2018

Altera dispositivos que menciona no ato do Presidente nº 11, de 31 de maio de 2017, e dá outras providências.

O Presidente da **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, do art. 44, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**CONSIDERANDO**, o ato do Presidente nº 5, de 10 de maio de 2008;

**CONSIDERANDO**, a recondução do Vereador José Antonio Rodrigues ao cargo de Vereador, bem como a necessidade de tornar público a recomposição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O inciso III, do artigo 1º do Ato do Presidente nº 11, de 31 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...  
I - ...  
II - ...  
III - José Antonio Rodrigues”.

**Art. 2º** O inciso I, do artigo 2º do Ato do Presidente nº 11, de 31 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...  
I - José Antonio Rodrigues  
II - ...  
III - ...”

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 15 de maio de 2018.

**Ver. Laerte Lourenço**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva  
Diretora Geral

**EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO** firmado em 11/05/2018 - Pregão Presencial nº 09/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2017. Objeto: Contratação de serviços especializados em criação de site, fornecimento de caixas de e-mails e transmissão ao vivo de sessões legislativas, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I. Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.39.57 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP.  
**Câmara Municipal de Cordeirópolis** - 11/05/2018

**EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO** firmado em 03/04/2018 - Pregão Presencial nº 05/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2017. Objeto: Locação de 01(uma) máquina copiadora nova, sem opção de compra, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de assistência técnica e fornecimento de todo o material de consumo necessário ao funcionamento da copiadora, tais como tonner, cilindro, revelador e grampo, com exceção do papel de reprografia que será adquirido pela Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme quantidade e especificações constantes do anexo I. Valor: R\$ 8.296,84 (oito mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA EPP.  
**Câmara Municipal de Cordeirópolis** - 03/04/2018